



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

LEI COMPLEMENTAR Nº 047, de 04 de julho de 2022.

ALTERA OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 006, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inc. I, § 4º, art. 9º da Lei Complementar nº 006, de 14 de fevereiro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 9º *omissis*.

§ 1º *omissis*.

§ 2º *omissis*.

§ 3º *omissis*:

I - *omissis*;

II – *omissis*.

§ 4º São requisitos para provimento do cargo de Diretor de Compras, Licitações, Contratos Administrativos e Almoxarifado:

I - formação mínima de ensino médio, regular ou EJA;

II - *omissis*; e

III - *omissis*.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 006, de 14 de fevereiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas fortes, 04 de julho de 2022.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal